Lei n. 875, de 31 de julho de 2007.

Autoriza o Muicipio de Fortaleza de Minas a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e dá outras providências.

- O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o município de Fortaleza de Minas à AMIG Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, em periodicidade mensal e no valor, em nossa moeda corrente, correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais).
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0004.2036333041.00 Convênios com Entidades Estaduais Federais Públicas e Privadas Contribuições.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 31 de julho de 2007.

Maria Aparecida de Queiroz Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz Vice-Presidente

Terezinha Alves Ferreira Secretária